

Fis: N°	01
Proc: N°	597/14

MENSAGEM N° 18/14

Barueri, 21 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

No que tange à disposição do artigo 1º, cuida-se de medida necessária e impostergável para que a Administração Municipal possa prestar à população serviços, sobretudo na área da saúde, de forma eficiente e célere, nas diversas unidades postas à disposição da comunidade.

Evidente que o eficaz funcionamento dessas unidades está diretamente relacionado com os recursos humanos postos à disposição delas.

O quadro de pessoal da Prefeitura, no que toca aos cargos que se tenciona criar, não dispõe de vagas suficientes para atender a demanda, sendo certo que em alguns deles é até o número deficitário.

Essa indisponibilidade de vagas, como é certo, obsta a que a Administração promova nomeações de servidores para tais cargos, mesmo existindo lista de aprovados em concurso públicos.

De igual sorte, ainda que se instaure concurso público para provimento desses cargos, caso não se criem novas vagas, inexistente possibilidade de admissão.

Tais circunstâncias causam sérios problemas para o serviço público, com reflexos negativos na população usuária das novas unidades postas à disposição dela, daí a urgente necessidade de criação de novas vagas.

Vale ressaltar que os cargos a serem criados são todos de provimento efetivo, ou seja, mediante concurso público.

Quanto ao disposto o artigo 2º da propositura, cabe ressaltar que o cargo ali referido não é mais necessário à Administração Municipal, sobretudo porque os cargos de Guarda Municipal e Guarda de Patrimônio tem funções que abrangem aquelas do cargo que se tenciona extinguir.

O cargo em apreço foi incorporado ao Quadro de Pessoal da Administração Direta, quando da extinção do SAMEB, para viabilizar a absorção dos servidores ocupantes do aludido cargo.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

*Valho-me do ensejo para saudar cordialmente
Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos
de apreço e distinta consideração.*


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO DOS REIS VILELA
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI